

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETORIA DO CENTRO ACADÊMICO
DO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA DO IF SUDESTE MG –
CAMPUS BARBACENA**

A comissão eleitoral eleita em Assembleia Geral realizada no dia 30 de setembro de 2019, vem a público convocar os alunos do curso de Licenciatura em Educação Física do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais – Campus Barbacena para a escolha dos membros da diretoria do determinado curso.

Art. 1º – O presente edital tem por finalidade regulamentar as eleições do **Centro Acadêmico de Educação Física (C.A.E.F)**, com o intuito de eleger a nova diretoria que terá o mandato de um ano, gestão 2019/2020.

CAPÍTULO I: CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Art. 2º – São elegíveis todos os alunos do curso de Licenciatura em Educação Física do IF Sudeste – Campus Barbacena que:

- a) Estiverem regularmente matriculados no curso;
- b) Estiverem em dia com os deveres estatutários;

CAPÍTULO II: COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

- **Art. 3º** – A chapa será composta pelos seguintes cargos:
 - a) Presidente;
 - b) Vice presidente;
 - c) Coordenador de ensino, pesquisa e extensão;
 - d) Coordenador de finanças;
 - e) Secretaria geral;
 - f) Coordenador de movimento estudantil.

§1º Deverá a chapa inscrita ser assinada por responsável.

§ 2º A eleição individual é vedada, sendo possível somente, através de composição em chapa.

§ 3º As chapas não poderão ser compostas apenas por alunos/turma que irão formar no respectivo ano.

§ 4º Os alunos que irão concluir o curso no respectivo ano poderão participar de qualquer chapa desde que não exerça as funções nos seguintes cargos: Coordenação geral e Secretaria geral. Podendo cumprir as outras funções de acordo com o **Art 3º**.

§ 5º Deverá a chapa inscrita enviar as declarações de matrículas juntamente com o formulário de inscrição, respeitando o cronograma.

CAPÍTULO III: INSCRIÇÕES E PERÍODO ELEITORAL

Art. 4º – As inscrições serão realizadas através do envio do formulário de inscrição (**Anexo I** deste edital) e declaração de matrícula recente (**1/2019**) de todos os componentes, para o e-mail comissaoeleitoraledf2019@yahoo.com ou entregue a um dos membros da comissão.

Art. 5º – As chapas terão sua numeração definida conforme ordem e inscrição.

Parágrafo Único - A numeração das chapas será utilizada nas cédulas de votação, como definido na inscrição, sendo que os nomes dos alunos que compõe as chapas estarão disponíveis no local da votação.

Art. 6º – Cada chapa poderá indicar no ato da inscrição 2 (dois) membros fiscais, sendo permitido a permanência de apenas 1 (um) fiscal por chapa no local de votação.

Art. 7º – Qualquer aluno regularmente matriculado no curso de Licenciatura em Educação Física do IF Sudeste – Campus Barbacena poderá solicitar a impugnação de qualquer chapa concorrente, desde que cumpra os requisitos previstos neste edital ou no estatuto que regulamenta o **C.A.E.F**, cabendo a decisão final à comissão eleitoral.

Art. 8º – É vedada a campanha eleitoral nas seguintes situações:

- a) Qualquer tipo de propaganda durante o dia de votação;
- b) Uso de qualquer material de campanha que não aprovado pela Comissão Eleitoral;
- c) Não será permitido denegrir a imagem de qualquer pessoa de outra chapa.

Art. 9º – Todo material de campanha deverá ser previamente autorizado pela Comissão Eleitoral, via solicitação por e-mail.

Parágrafo Único – Será permitido o uso de panfletos, cartazes, adesivos e materiais com propostas de trabalho.

Art. 10º – Será autorizada a campanha em corredores e espaços de uso comum além de

mídia digital.

CAPÍTULO IV – DAS ELEIÇÕES

Art. 11º – As eleições acontecerão no dia **19 de novembro de 2019, das 13 horas às 16 horas, no auditório II (prédio anexo)** nas dependências do IF Sudeste MG – Campus Barbacena.

a) O eleitor terá que se identificar com a apresentação da Carteira de Estudante, Carteira de identidade ou qualquer documento oficial com foto, comprovando sua matrícula na lista nominal dos matriculados;

b) A apuração será feita logo após o término da eleição, com a proclamação dos eleitos.

Art. 12º – Votarão na eleição do C.A.E.F todos os estudantes regularmente matriculados no curso de Licenciatura de Educação Física do IF Sudeste MG – Campus Barbacena e em dia com seus deveres estatutários.

Art. 13º – Cada chapa inscrita poderá manter 1 (um) fiscal na sala de votação, para abertura das urnas para a votação, e na sala de apuração, para acompanhar a contagem dos votos.

Art. 14º – A cédula de votação será confeccionada pela Comissão Eleitoral e irá conter o número de todas as chapas que estiverem seus registros deferidos.

CAPÍTULO V – APURAÇÃO

Art. 15º – A apuração dos votos deverá acontecer 15 minutos após o encerramento das votações, independente do horário de aula.

§ 1º As urnas apuradas antes do horário previsto, no caput deste artigo, serão impugnadas.

§ 2º O prazo para impugnação de uma urna vai até o início da apuração.

Art. 16º – O resultado será divulgado no mesmo dia da votação, independente do horário de término da apuração, sendo que após iniciado o processo de contagem dos votos será

proibido a sua interrupção.

Art. 17º – Será considerada chapa eleita a que obtiver o maior número de votos. Em caso de empate, proceder-se-á nova eleição.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 18º – As denúncias relativas ao descumprimento deste edital poderão ser feitas pelos eleitores e pelos candidatos e dirigidas à Comissão Eleitoral competente

Parágrafo Único. As chapas eleitorais ou fiscais de votação terão 30 minutos antes do início da apuração dos votos para interposição dos recursos.

Art. 19º – Qualquer recurso deverá ser apresentado mediante apresentação de provas e preenchimento de formulário (**Anexo II**)

CAPÍTULO VII – CRONOGRAMA

Art. 20º – O cronograma somente poderá ser alterado pela comissão eleitoral.

Art. 21º – O descumprimento deste cronograma pelas chapas poderá resultar na impugnação das mesmas.

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital eleitoral	11/01/19
Inscrições das chapas no C.A.E.F	01/11/2019 à 06/11/2019
Homologação das chapas inscritas	11/07/19
Campanha eleitoral	08/11/2019 à 18/11/2019
Votação- auditório II (prédio Anexo) das 13 às 16 horas	11/19/19
Apuração e divulgação do resultado final, a partir das 16:15 horas	11/19/19
Posse	11/19/19

CAPÍTULO VIII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º – A comissão eleitoral poderá impugnar qualquer chapa a qualquer momento, desde que para tanto a mesma tenha provas de irregularidades e desde que seja concedido o direito à ampla defesa à chapa em questão, em relação às acusações que lhes sejam feitas.

Art. 27° – Os casos omissos neste edital, assim como, encaminhamentos de questões organizativas e de infraestrutura, serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 28° – A posse da nova diretoria do C.A.E.F., será realizada mediante a divulgação da ata de eleição e da ata de posse, a ser confeccionada pela comissão eleitoral.

Art. 29° – O tempo de mandato será de 1 (um) ano a contar da data de posse.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DA CHAPA PARA DIRETORIA DO C.A.E.F.

Nome da Chapa: _____

Cargos	Candidatos	N° de matrícula
Coordenação Geral		
Coord. Imprensa e divulgação		
Coord. Ensino, Pesquisa e Extensão		
Coordenação de Finanças		
Secretaria Geral		
Coord. Movimento Estudantil		

Nome do fsical	N° de matrícula	E-mail	Telefone

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE RECURSO
INFORMAÇÕES PESSOAIS DO SOLICITANTE

Nome: _____ Matrícula: _____

Telefone: () _____ Celular () _____

E-mail: _____

Motivo: _____

Fundamentação: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do
Processo Eleitoral para escolha da nova diretoria do C.A.E.F.

_____, _____ de _____ de 2019

ASSINATURA DO SOLICITANTE